


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
2ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, ., Centro - CEP 12970-000, Fone: 11 2838-7953, Piracaia-SP - E-mail: piracaia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: 0000318-59.2021.8.26.0450
 Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução
 Exequente: [REDACTED]
 Executado: [REDACTED]

Justiça Gratuita

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carolina Braga Paiva**

Conforme entendimento recente do Colendo Superior Tribunal de Justiça: "Na hipótese de execução de dívida de natureza não alimentar, é possível a **penhora de salário**, ainda que este não exceda 50 salários-mínimos, quando garantido o mínimo necessário para a subsistência digna do devedor e de sua família." (STJ, EREsp 1.874.222-DF, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Corte Especial, por maioria, julgado em 19/4/2023).

Todavia, em se tratando de Benefício de Prestação Continuada (BPC), o entendimento jurisprudencial é diverso, uma vez que o benefício é concedido a pessoas de baixa renda.

Nesse sentido:

PENHORA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DO RESPEITO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. A exequida, MARIA [REDACTED], recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC), visto que **este benefício é destinado a pessoa que tenha renda por pessoa do grupo familiar igual ou menor que 1/4 (um quarto) do salário mínimo, e podendo receber o benefício: pessoa idosa, com idade de 65 (sessenta e cinco) anos ou mais ou pessoa com deficiência, de qualquer idade, nos termos do art. 20, da Lei Nº 8.742/1993. Assim, nega-se provimento ao pedido de penhora de Benefício de Prestação Continuada (BPC), tendo em vista o princípio constitucional do respeito à dignidade da pessoa humana, insculpida no art. 1º, III, da CF/88, e o dever do Estado de proteção à vida da pessoa idosa, previsto no art. 203,**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
2ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, ., Centro - CEP 12970-000, Fone: 11 2838-7953, Piracaia-SP - E-mail: piracaia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

V, da Constituição Federal. Agravo de petição conhecido e parcialmente provido¹.

Desse modo, **indefiro** o pedido de fls. 236.

Intime-se.

Piracaia, 19 de julho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

¹ TRT-7 - AP: 00385003619915070001, Relator: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA, Seção Especializada II, Data de Publicação: 25/10/2022.